DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.043, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.035, de 24 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, imóveis à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e XII do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.035, de 24 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – Matrícula nº 34.532 – Área 1 – área de 162,27 m²;

(...)

XII – Matrícula nº 34.533 – Área 12 – área de 155,86 m²."

Art. 2º Fica substituído integralmente o Anexo I da Lei Municipal nº 1.035, de 24 de março de 2026, pelo Anexo I integrante da presente Lei.

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.035, de 24 de março de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 3 de julho de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

1. MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

ANEXO I

2. QUADRO DOS IMÓVEIS OBJETO DE DOAÇÃO À CDHU

Área	Matrícula	Área (m²)	Localização
Área 1	34.532	162,27 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 2	33.132	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 3	33.133	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 4	33.134	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 5	33.135	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 6	33.136	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 7	33.137	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 8	33.138	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 9	33.139	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 10	33.140	143,60 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 11	33.141	143,02 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho
Área 12	34.533	155,86 m²	Rua Joaquim Del Castilho Filho

Área 1

Matrícula nº 34.532

A presente descrição tem início a 53,12 metros distante da estação G, localizado no lado par, no alinhamento da Rua Joaquim Del Castilho Filho matrícula 29149 de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho; daí segue em linha reta 2,50m, confrontando com a Rua Joaquim Del Castilho Filho matrícula 29149 de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho; daí deflete a direita em curva com raio de 6,00m e desenvolvimento 9,42m; segue em linha reta 14,00m, confrontando a área remanescente B de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho matrícula 33850; daí deflete a direita em linha reta 8,50m confrontando com a área remanescente B de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho matrícula 33850; daí deflete a direita em linha reta 20,00m, confrontando com a área 2 da Quadra “A” do Conjunto Habitacional Álvaro de Carvalho “D” de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, matrícula 33.132 até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 162,27m².

Área 2

Matrícula nº **33.13**2

Inicia-se 53,12 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 3 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 1 na extensão de 20,00 metros

até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 3

Matrícula nº **33.13**3

Inicia-se 60,42 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 4 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 2 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 4:

Matrícula nº **33.13**4

Inicia-se 67,72 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 5 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 3 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 5

Matrícula nº **33.13**5

Inicia-se 75,02 com rumo de 56º 04’ 40” NE metros distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 6 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 4 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 6

Matrícula nº **33.13**6

Inicia-se 82,32 com rumo de 56º 04’ 40” NE metros distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 7 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 5 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 7

Matrícula nº **33.13**7

Inicia-se 89,62 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 8 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 6 e segue na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 8

Matrícula nº **33.13**8

Inicia-se 96,92 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 9 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 7 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 9

Matrícula nº **33.13**9

Inicia-se 104,22 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a direita confrontando com a área 10 por 20,00 metros, daí deflete a direita confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a direita confrontando com a área 8 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 10

Matrícula nº **33.140**

Inicia-se 111,52 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a Área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 11 por 20,00 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área remanescente - A na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 9 na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto inicial, totalizando assim uma área de 143,60 metros quadrados.

Área 11

Matrícula nº **33.14**1

Inicia-se 118,82 metros com rumo de 56º 04’ 40” NE distante da estação G, daí segue em linha reta confrontando com a área desmembrada (matrícula 25466) e segue na extensão de 7,30 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a área 12 por 18,66 metros, daí deflete a esquerda segue com rumo de 73º17’49”SO na extensão de 4,62 metros confrontando com a área do Sítio Santa Cecília, daí deflete a esquerda em um ângulo interno de 163º e segue por 2,88 metros confrontando com a área remanescente – A , daí deflete a esquerda em um ângulo de 90º e segue na extensão de 20,00 metros confrontando com a área 10 até atingir o ponto inicial, totalizando assim

uma área de 143,02 metros quadrados.

Área 12

Matrícula nº 34.533

A presente descrição tem início a 126,12 metros da estação G, localizado no lado par, no alinhamento da Rua Joaquim Del Castilho Filho; daí segue em linha reta 18,66m, confrontando com o área "11", de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, matrícula 33.141; daí deflete a direita em linha reta 9,93m, confrontando com Sítio Santa Cecília de propriedade de Maria Helena Cirilo, matrícula 1459 ; daí deflete a direita em linha reta 9,78m confrontando com área remanescente B de propriedade da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, matrícula 33850 ; daí deflete a direita e segue na mesma confrontação em curva com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m; daí segue em linha reta 3,50m, confrontando com a Rua Joaquim Del Castilho Filho matrícula 29149 até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 155,86m².

.....

LEI Nº 1.044, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

02 Executivo

02 16 Casa da Agricultura

02 16 01 Casa da Agricultura

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0038 Casa da Agricultura

20 606 0038 1016 Programa Cozinhalimento

33.90.30 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do Processo nº 007.00028900/2024-18 - Termo de Convênio assinado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 3 de julho de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO Nº 49/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO visando futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, acabamento, elétricos e hidráulicos, a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço por item"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 20/07/2026, através do site http://170.238.90.24:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 06 de Julho de 2026. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....